



PROCESSO DE PAGAMENTO 215

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

Endereço: RUA CASTRO ALVES

CNPJ / CPF: 08743740000120

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES DE JUNHO CONFORME NOTA FISCAL Nº 00591.

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class.Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
13	222	28/06/2011	1--2040-3390.39.00.00	400.00	400.00	0.00
Total:					400.00	

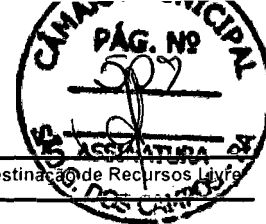
/// QUATROCENTOS REAIS ///

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços. Data : 28/06/2011 João Carlos Raimundo de Almeida-Diretor	A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga. Data : 28/06/2011 Ana Glória Elias da Costa - Aux. de Contabilidade
PAGUE-SE Autorizo o pagamento deste processo Data : 28/06/2011 Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente	PAGO O processo foi pago conforme autorização Data : 28/06/2011 Cheque/OB: 3513 Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica Ione Maria Castro Gonçalves-Tesoureira



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

222

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

Endereço: RUA CASTRO ALVES

Compl: 1078

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 08743740000120

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
13	03/01/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	2,590.00	400.00	2,190.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E IMPRESSORAS NO DECORRER DO EXERCICIO.

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES DE JUNHO CONFORME NOTA FISCAL Nº 00591.

Retenções

Valor

Jocineia Pereira da Silva
Controlador Interno

ASS. SECRET. POR

TCM VISTO

///QUATROCENTOS REAIS///

Retenções:	0.00
Líquido:	400.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 28/06/2011

Data: 28/06/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



NOTA DE EMPENHO

13

Fte: 0100.000-Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

Endereço: RUA CASTRO ALVES

Compl: 1078

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 08743740000120

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - Acao LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 06 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Licitação: Nº: - Dispensável-inciso II do Art.24da Lei 8.666/93-Vlr.abaixo limite compra/servicos

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

007-2011/2011

ESTIMATIVA

57,200.00

4,800.00

52,400.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E IMPRESSORAS NO DECORRER DO EXERCICIO.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	SERVIÇOS PRESTADOS	12	UN	400.0000	4,800.00
					4,800.00

///QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS///

Reineia Pereira de Jesus
Controlador Interno

COM VISTO
ASS. SERVIDOR

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 03/01/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 03/01/2011

Ana Carolina Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-600

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES

GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.-ME.

O Processo em epígrafe contém 19 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR
Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<u>SOLICITANTE</u>	Circular Interna nº.	Processo nº
Setor: Câmara Municipal	007/2011	007/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data	Data
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviço de manutenção em micro computadores	03/01/2011	03/01/2011

Objetivo: prestação de serviço de manutenção em micro computadores.**Aplicação:** Administrativa**Duração do Contrato:** 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 03/01/2011

Presidente

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras () Serviços (x) Compras () Outros ()	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	Unidade: Câmara Municipal Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal Elemento da Despesa: 3390.39.00 Setor Contábil

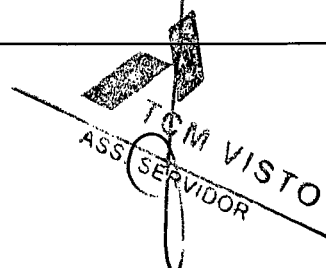
PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Controladora Interna**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 03/01/2011.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

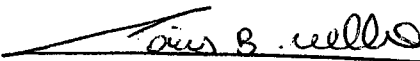
Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (X)
Inexigibilidade () Outros ()

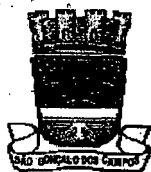
Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 13, inciso v da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.


Presidente da Comissão de Licitação


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-15

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2011

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2011, a COPEL reuniu-se na sede da Câmara Municipal para avaliar e decidir a solicitação do Diretor Administrativo e autorização do Sr. Presidente para a contratação da Empresa **GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.-ME.** para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES.** Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Presidente e após análise do referido processo, **OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista da empresa ter apresentado preço compatível com mercado, resolve a Comissão com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, dispensar o processo licitatório. Seguindo para Parecer Jurídico e Homologação do Sr. Presidente. Nada mais havendo, pelo Presidente da COPEL foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Comissão de Licitação:

Louis B. Velloso

Presidente da Comissão de Licitação

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

[Signature]
TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURIDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVIÇOS 005/2011

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, indaga a esta consultoria se é possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso de dispensa de licitação, o art. 24, II, da supracitada Lei, dispõe o seguinte:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se não refiram-se a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."

Passamos a analisar, pois, os requisitos legais exigidos pela disposição legal, para exame da pertinência ou não do caso *sub examine*, consoante veremos a seguir:

O preço do serviço a ser contrato está dentro do valor médio do mercado, e o valor global está dentro do limite de 10% de que trata o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

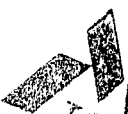
III – CONCLUSÃO

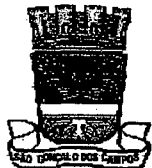
Do exposto, no meu sentir, não há impedimento legal para a dispensa de licitação, bem como existe o interesse público plenamente justificável, visto que a referida contratação viabilizará a manutenção da Câmara Municipal, com custos em igualdade de condições de mercado de serviços.

Posto isso, opinamos pela dispensa de licitação, nos termos deste parecer, aprovando de logo a minuta de contrato a ele anexada.
É o parecer,

SMJ.


Jocineia Pereira de Jesus
Controladora Interna


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-69

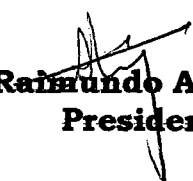
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais para a contratação de **GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA. - ME.**

São Gonçalo dos Campos- BA., 03 de janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2011, foi publicado no Mural da Câmara no dia 03 de janeiro de 2011

São Gonçalo dos Campos - Ba., 04 de janeiro de 2011.


João Carlos Paim de Almeida
Diretor Administrativo


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº	007/2011
Contratado	GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA. - ME.
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES
Modalidade	DISPENSA Nº 005/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO, 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	101 -CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2040 -MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Contrato	R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	03 / 01 / 2011 À 31 /12 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	GILBERTO DA SILVA FERREIRA

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



À

Câmara Municipal de São Gonçalo dos campos

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços de manutenção e prevenção em microcomputadores, impressoras e instalação de rede.

Valor R\$ 400,00 mensal.

Esta Proposta terá validade de 30 dias.

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2010.


Gilberto Com. Valejista de Cantuários
para Impressora Ltda-ME
CNPJ: 08.743.740/0001-20



TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



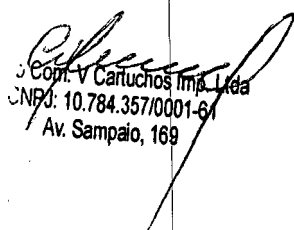
Feira de Santana, 03 de janeiro de 2011.

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Para: Câmara Municipal de São Gonçalo dos campos

Os serviços de manutenção e prevenção em microcomputadores, impressoras e instalação de rede. Valor R\$ 450,00 mensal

Proposta valida até 30 dias.


Com. V Cartuchos Imp. Ltda
CNPJ: 10.784.357/0001-61
Av. Sampaio, 169


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



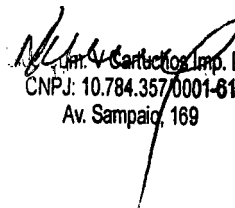

Câmara Municipal de São Gonçalo dos campos

ORÇAMENTO

Serviços de manutenção e prevenção em microcomputadores, impressoras e instalação de rede. Valor R\$ 460,00 mensal.

Este valor do orçamento só terá validade até 20 dias.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2011.


M. V. Santos Imp. Ltda
CNPJ: 10.784.357/0001-61
Av. Sampaio, 169


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA
CNPJ: 08.743.740/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:56:09 do dia 09/09/2010 <hora e data de Brasília>.

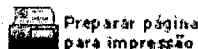
Válida até 08/03/2011.

Código de controle da certidão: 20EA.C694.9A79.FA93

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08743740/0001-20
Razão Social: GILBERTO COM VAREJ DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA
Nome Fantasia: POINT DA RECARGA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 1078 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44010-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2010 a 14/01/2011

Certificação Número: 2010121611440892038442

Informação obtida em 28/12/2010, às 17:40:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 177542010-04022050

Nome: GILBERTO COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA
IMPRESSOR
CNPJ: 08.743.740/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2010.
Válida até 08/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2010760015

RAZÃO SOCIAL	
GILBERTO COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.680.406	08.743.740/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2010, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 007 /2011****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 - SSP-BA, e inscrito no CPF - MF sob o nº. 339.736.795-68,** residente e domiciliado na cidade de **São Gonçalo dos Campos;**

CONTRATADA: **GILBERTO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.-ME.,** sediada na **Rua Castro Alves nº 1078 Centro - Feira de Santana - Bahia,** com CNPJ (MF) nº **08.743.740/0001-20, Inscrição Estadual nº 36.495-9** representado pelo **Sr. Gilberto da Silva Ferreira,** portador do **RG nº 678579733,** residente e domiciliado no Município de **Feira de Santana - BA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de serviço de manutenção e restauração em micro computadores da Câmara Municipal., que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, a **prestação pela CONTRATADA, de serviço de manutenção e restauração de computadores da Câmara Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA, tem como característica principal, a manutenção dos equipamentos de informática de propriedade do CONTRATANTE.

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando à efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

Cláusula 5ª. Correrá por conta do **CONTRATANTE** o custo de todos os materiais como peças, hardware e software necessário ao cumprimento do presente contrato.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** não se responsabilizada pela transmissão da senha a terceiros, ficando por conta da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 11ª. Constitui obrigação da **CONTRATANTE**: proporcionar assistência ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a **CONTRATANTE**, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 12ª. Este Contrato terá prazo de 12(doze) meses, entrando em vigor a partir de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 13ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 3390.39.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESCISÃO:

Cláusula 14ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 15ª Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o **CONTRATANTE** 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CM VISTO 2
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 16ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 17ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 18ª O valor global estimado a ser pago ao **CONTRATADO** será de 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

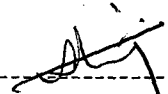
Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **GILBERTO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.-ME**.

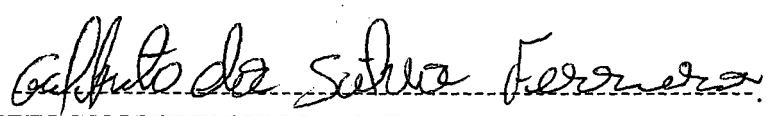
DO FORO:

Cláusula 19ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

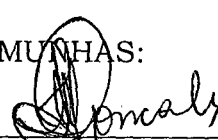
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente


GILBERTO COM. VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:


Ione Maria Daltro Gonçalves
Tesoureira


Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contab.

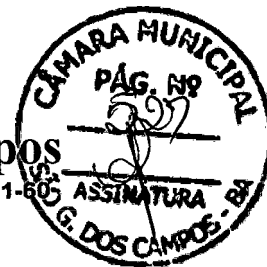
TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

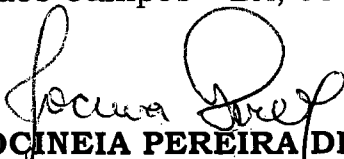
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de janeiro de 2011.

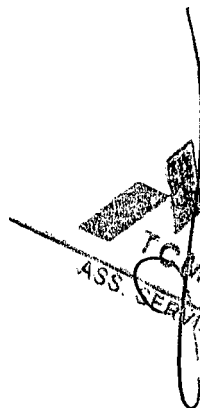

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 03 de janeiro de 2011.


IONE MARIA DALTRO GONÇALVES
Tesoureira RG: 08214270-08


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 147332011-04022050

Nome: GILBERTO COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSOR

CNPJ: 08.743.740/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

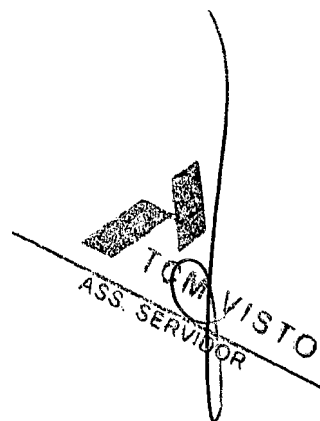
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2011.

Válida até 15/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro
Telefax: (75)246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO

Valor	400,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	400,00

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente a serviço prestado na manutenção dos micro computadores da Câmara Municipal no mês de junho/11. Cf. nota.

São Gonçalo dos Campos, 28 JUNHO 2011

Gilberto da Silva Ferreira

Assinatura

CREADOR: GILBERTO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA.- ME.

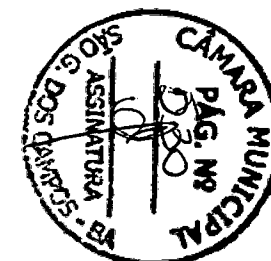
ENDEREÇO: Rua Castro Alves nº1078 Feira de Santana - Ba.

C.N.P.J.: 08.743.740/0001-20

INSC. MUN.: 36.495-9

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Lucinéia Pereira de Jesus
Controler Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 147332011-04022050

Nome: GILBERTO COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSOR

CNPJ: 08.743.740/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

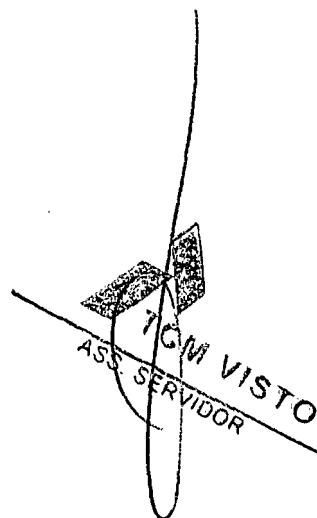
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2011.

Válida até 15/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08743740/0001-20
Razão Social: GILBERTO COM VAREJ DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA
Nome Fantasia: POINT DA RECARGA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 1078 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44010-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2011 a 28/07/2011

Certificação Número: 2011062909212060716301

Informação obtida em 29/06/2011, às 09:21:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TOM VISTO
ASS. SERVIDOR

~~ASS. SEC. DE~~
~~Jocineia Pereira de Jesus~~
~~Controlador Interno~~